



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 3.978/2021.

Externo

011157/2021

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Abertura: 12/07/2021 Hora: 15:16:49

Chave WEB: 2014186211404042021

Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Assunto: PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 3.978/2021.

Dispõe sobre a *ampliação do instituto da imunidade tributária religiosa na circunscrição do município de Linhares*, abarcando templos em funcionamento em imóveis frutos de contrato de comodato ou locação, *in verbis* do Art. 150, VI, "b" da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal de Linhares, de autoria do Vereador Alysson Reis, tendo por signatários os Vereadores Egmar Souza Matias; Gilson Gatti; Roque Chile; Therezinha Vergna; e Wellington Vizentini, de acordo com a alínea "d" do Inciso VIII do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c o Art. 30, inciso I e §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga esta Lei.

Art. 1º Nos termos do art. 30, inc. I da Constituição Federal e art. 29, inc. I da Lei Orgânica do Município, esta Lei traz alteração à Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108 – [...]:

[...]

§3º-A – *Nos termos do parágrafo acima, a vedação expressa no inciso VI alínea "b", abrange também os templos de qualquer culto, casas paroquiais e pastorais, conventos, necrópoles, locais de eventos e demais imóveis com funcionamento em propriedades oriundas de Contrato de Locação ou Comodato, desde que devidamente comprovado pela entidade religiosa que o respectivo tributo ficou à cargo da mesma.*

[...]



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.


Roque Chile de Souza
Presidente